



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

000208

**DECRETO Nº 3376/2013**

**SÚMULA:** - Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti - REFIS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº. 05, de 07 de dezembro de 2005, artigo 4º, parágrafo 2º.;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica prorrogado o prazo para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti – REFIS que institui o parcelamento dos tributos municipais com exceção do ITBI ( Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ) e Contribuição de Melhoria.

**Artigo 2º-** Fica estabelecida à data inicial de 13 de Dezembro de 2013 a data de 27 de Dezembro de 2013, como prazo limite para o ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapoti – REFIS.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,  
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Resumo</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2547</u> Página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / 20
Visto	_____